



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2022**

**OBJETO:** EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PINTURA E ACESSÓRIOS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5043/2021      **EDITAL:** 013/2022      **PREGÃO PRESENCIAL**

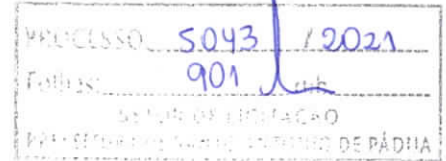
**HOMOLOGAÇÃO:** 12/04/2022

**EMPRESA:** VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

**ENDEREÇO:** RUA JOSÉ MÁXIMO RIBEIRO, 1204, JOÃO XXIII

**CNPJ:** 33.533.249/0001-11

**TELEFONE:** 32-3721-0795



E-MAIL: Ranieri.luzcolor@gmail.com

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sala do Órgão Gerenciador do Município de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr<sup>a</sup>. Maria Cristina Cretto França, nos termos do Decreto Municipal nº145 de 23 de dezembro de 2009, nº015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017, face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o eventual fornecimento de material de pintura e acessórios, segundo critérios estabelecidos no **EDITAL 013/2022** e, ainda, em virtude da deliberação do Exm<sup>o</sup> Sr. Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa acima identificada, neste ato representada por **Ranieri Alex Mariosa**, portador(a) da carteira de identidade nº MG-17.741.917, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
034	710	Unid.	Tinta para piso, galão 18 litros, à base de dispersão aquosa de copolímetro estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas. Secagem rápida, permitindo uma boa cobertura e aderência, bom alastramento, resistente à alcalinidade, maresia abrasão.	102,00	72.420,00
<b>TOTAL</b>				<b>72.420,00</b>	

**1. FORMA DE FORNECIMENTO**

**1.1.** O fornecimento dos materiais deverá ser realizado a partir da requisição enviada ao Órgão Gerenciador, especificando quantidade, descrição completa do material e finalidade e posteriormente para a Secretaria de Planejamento para averiguação de dotação orçamentária.

Ficará a cargo das Secretarias solicitante a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas e recebimento do material.

**2. LOCAL de ENTREGA**

**2.1.** Os materiais deverão ser entregues no local, com endereço indicado pelas Secretarias, de segunda a sexta-feira, de 07:00hs às 16:00hs, salvo feriados e pontos facultativos, conforme relação de endereços abaixo:

**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**

**VALDIR LUZIA DE SOUZA JUNIOR**  
08454224645

Assinado digitalmente por VALDIR LUZIA DE SOUZA JUNIOR em 12/04/2022 às 10:00:00.  
Certificado de Registro em Brásil - ICP-Brasil  
CPF: 08454224645  
Assinado digitalmente por VALDIR LUZIA DE SOUZA JUNIOR em 12/04/2022 às 10:00:00.  
Certificado de Registro em Brásil - ICP-Brasil  
CPF: 08454224645



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA  
Estado do Rio de Janeiro  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rodovia Renato de Alvim Padilha, Km 01- Bairro Nova Divinéia

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Rodovia Renato de Alvim Padilha, Km 02, Bairro Nova Divinéia

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua: Nilo Peçanha, 40- Centro.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Rua: Nilo Peçanha, n.º 72, Centro.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Rua Dr. Amilcar Perlingeiro ,s/n- Bairro Tavares

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

Pça.: Visconde Figueira,57 – Bairro Centro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER**

Rua Dr. Amilcar Perlingeiro ,s/n- Bairro Tavares

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Rua: Amilcar Perlingeiro Rodrigues, s/n.º, Bairro Tavares.

**SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA CIVIL**

Estrada Pádua/Pirapetinga, Km 01- Bairro Glória

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Rua: Dr. Ferreira da Luz, 44 – Bairro Centro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Major Padilha, s/n.º, Bairro São Felix

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE**

Rua: Amilcar Perlingeiro Rodrigues, s/n.º, Bairro Tavares.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E RECURSOS MINERAIS**

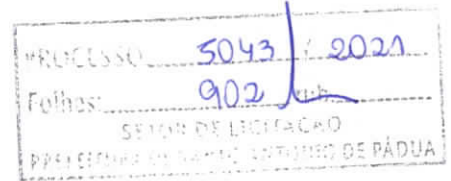
Rua: Major Padilha, s/n.º, Centro.

**3. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA**

**3.1.** Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a ATA DE REGISTRO após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua.**

**3.2.** O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal.**

**3.3.** O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da assinatura da Ata de Registro de Preços.



VALDIR LUZIA  
DE SOUZA  
JUNIOR:  
08454224645

Assinado digitalmente por VALDIR LUZIA DE SOUZA JUNIOR 08454224645  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=20202311000112, ou=Documento de Registro Federal do Brasil, rfb=DUMRFB, e=CPF A3, ou=(SEM BRANCO), CN=Valdir Luzia de Souza Junior 08454224645  
Resumo: Eu sou o autor deste documento  
Certificado: não foi possível de assinatura aqui  
Data: 2023-04-19 07:58:52  
Foxit Reader Versão: 10.0.1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO:	5043 / 2021
Folhas:	903
SECRETARIA DE LICITAÇÃO	

3.4. Ficará a cargo de um servidor designado pela CONTRATANTE a ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

### 4. DO PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

#### 4.1. PRAZO DE ENTREGA

4.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de no máximo **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho.

4.1.2. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

4.1.3. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

#### 4.2. DO PRAZO DE GARANTIA

4.2.1. O prazo de garantia dos materiais, objeto deste contrato, é de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

#### 4.3. DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

4.3.1. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito de fabricação/embalagem violada, validade vencida, e outras não conformidades é de **24 (vinte e quatro) horas**, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

#### 4.4. PRAZO DA ATA

4.4.1. O prazo da Ata do Registro de Preços terá validade de **12 (doze meses)**. A contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer na quantidade requisitada rigorosamente conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços a serem cumpridas por quem atestar o recebimento e quando autorizado pelo CONTRATANTE através do **Órgão Gerenciador**;

5.2. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93**;

5.3. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente na nota de empenho, atentando-se e responsabilizando-se por quaisquer inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.3.1 **A nota fiscal para pagamento, deverá conter todos os dados bancários (Agência, conta bancária, banco e nome da contratada) relativos a Contratante e tal informação é de inteira responsabilidade desta.**

5.4. Que o material constante na Ata seja entregue e descarregado de acordo com o endereço indicado pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

Assinado digitalmente por VALDIR LUZIA DE SOUZA JUNIOR:0845424645  
DN: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=2022011000112, O=Secretaria de Receita Federal do Brasil, OU=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL, OU=Secretaria, CN=VALDIR LUZIA DE SOUZA JUNIOR:0845424645  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localizado na escanção de assinatura wbi-  
Data: 2022.04.19 07:57:45  
Fórmula: Verbo: 10.0.1

VALDIR LUZIA DE SOUZA JUNIOR: 08454224645



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO	5043	12021
Folhas	904	1
SETOR DE LICITAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA		

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Pagar pontualmente pelo **objeto**;
- 6.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 6.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;
- 6.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;
- 6.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.6. Impedir, juntamente com a contratada, que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

### 7. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.
- 7.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.
- 7.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.
- 7.6. Ficará a cargo das **Secretarias Municipais solicitantes**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas dos serviços e das entregas do material.
- 7.7. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

### 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após o “atesto” de recebimento do objeto por dois servidores responsáveis, que deverá conter: Data do recebimento, nome completo legível, cargo e matrícula de ambos os atestantes.
  - 8.1.2 O pagamento será efetuado através de transferência bancária.
  - 8.1.3. Os dados bancários da Contratada deverão constar na Nota Fiscal apresentada (agência, conta corrente, banco e nome completo da contratada), obedecido os critérios do item em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

Assinado digitalmente por VALDIR LUZIA DE SOUZA JUNIOR em 2022/04/19 07:58:24  
CPF: 043.888.042-44  
DIF: C-BR: O-CP: Brasil, OU=202211000112  
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB  
OU=RFB S/CPP A3, OU=SEM BRANCO  
OU=Assessoria CHIVALDIR LUZIA DE SOUZA JUNIOR  
RFB S/CPP A3  
RFB S/CPP A3  
Localizado: via localização de assinatura e/ou  
Data: 2022-04-19 07:58:24  
Fórmula Versão: 10.0.1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO:	5043	19021
Folhas:	905	emb
ESTADO DE LICITAÇÃO		
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA		

**8.2.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

**8.3.** Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

**8.4.** Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antônio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

## 9. SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

## 10. DAS SANÇÕES:

**10.1.** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quando:

**10.1.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho;

**10.1.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

**10.1.3.** Ensejar retardamento da execução do objeto;

**10.1.4.** Não mantiver a proposta;

**10.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**10.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.7.** Cometer fraude fiscal.

**10.2.** A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

**10.2.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

**10.2.2.** Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

**10.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio de Pádua, por prazo não superior a dois anos;

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**10.3.** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da execução do fornecimento do produto.

**10.4.** As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

**10.5.** Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do produto, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

**10.6.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas na cláusula 5.1., inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o Município de Santo Antônio de Pádua a convocar a licitante remanescente, na forma do artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO	5043	/ 2021
Folhas	906	rub.
SEÇÃO DE LICITAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA		

**10.7.** Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Município de Santo Antônio de Pádua no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**10.8.** As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Município de Santo Antônio de Pádua e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

**10.9.** A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Município de Santo Antônio de Pádua, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

**10.10.** Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei.

### 11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**11.1.** A revisão e o cancelamento dos preços registrados têm como embasamento legal o Decreto Municipal nº015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:

*“Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

*Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*

*§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.*

*§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

*Art. 18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:*

*I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e*

*II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.*

VALDIR LUZIA  
DE SOUZA  
JUNIOR:  
08454224645

Assinado digitalmente por VALDIR LUZIA DE SOUZA JUNIOR 08454224645  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, CN=VALDIR DE SOUZA JUNIOR 08454224645  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Certificação: não controlada de assinatura aqui  
Data: 2022.04.19 07:59:40  
Formato: Versão: 1.0.1









PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 5043 / 2021  
Folhas: 909  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
12.361.0001 2.115	3.3.90.30.00.00.00	541	Impostos 15 - FUNDEB
<b>Secretaria Municipal de Administração e Gestão</b>			
04.182.0001 2.012	3.3.90.30.00.00.00	53	Royalties
04.122.0163 2.220	3.3.90.30.00.00.00	61	Royalties
04.122.0164 2.221	3.3.90.30.00.00.00	66	Royalties
<b>Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Recursos Minerais</b>			
04.122.0001 2.049	3.3.90.30.00.00.00	302	Royalties
26.782.0194 2.099	3.3.90.30.00.00.00	315	RP
<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>			
04.122.0001 2.116	3.3.90.30.00.00.00	556	RP
04.122.0001 2.116	3.3.90.30.00.00.00	557	Royalties
<b>Secretaria Municipal de Transportes</b>			
26.782.0186 2.244	3.3.90.30.00.00.00	757	RP
26.782.0186 2.244	3.3.90.30.00.00.00	758	Royalties
26.782.0187 2.077	3.3.90.30.00.00.00	763	RP
26.782.0187 2.077	3.3.90.30.00.00.00	764	Royalties
<b>Secretaria Municipal de Cultura, Tecnologia e Comunicação</b>			
13.122.0195 2.005	3.3.90.30.00.00.00	636	RP

  
**Maria Cristina Cretton França**  
Responsável pelo Órgão Gerenciador

Assinado digitalmente por VALDIR LUZIA DE SOUZA JUNIOR.08454224645  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=VALDIR LUZIA DE SOUZA JUNIOR.08454224645  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-04-19 08:01:44  
Full Reader Versão: 10.0.1

**VALDIR LUZIA DE SOUZA JUNIOR:**  
**08454224645**  
VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA  
**Ranieri Alex Mariosa**